



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 71/IEF/NAR TIMÓTEO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0049862/2021-98

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ ROBERTO REIS DE CARVALHO	CPF/CNPJ: 042.393.696-49
Endereço: AVENIDA DR.: JOSAPHAT MACEDO, N° 292, SALA 01	Bairro: CENTRO
Município: LUZ	UF: MG
Telefone: (37) 9 9867-0210	E-mail: annasimoes1234@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: THIAGO JOSÉ ZANINI GODINHO	CPF/CNPJ: 779.405.206-87
Endereço: RUA ANDRÉ CAVALCANTI, NÚMERO 97	Bairro: GUTIERREZ
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: (31) 9 9899-2724	E-mail: annasimoes1234@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CAMARGOS - MATRÍCULA 19.941	Área Total (ha): 29,7812
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 18941. Livro 2 - CC. Fls: 41. Comarca de Luz.	Município/UF: Luz/MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-1B81.941D.B73F.4427.BBDB.4BD1.42EF.7E4D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	145 20,0000	un ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, Fuso 23K, data Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	145 20,0000	un ha	420949	7809814

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	20,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

-	-	-	-
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/08/2021.

Data da vistoria: Não houve vistoria.

Data de emissão do parecer técnico: 25/08/2021.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim () Não

Se sim, qual(is): _____

Não se aplica.

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim () Não

Se sim, especificar: _____

Não se aplica.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(X) Sim () Não

Se sim, qual o valor: 17,18 indivíduos por hectare.

Considerando Memorando-Circular nº 4/2021/IEF/DCMG, especificamente com relação a consideração da área de intervenção. Efetivamente considerando a área ocupada pelas árvores solicitadas para corte, considerando sua área basal e projeção de copa.

Desta forma verificamos que a proporção de 17,18 indivíduos/ha resultado do corte de 145 indivíduos em uma área de 8,44 ha (e não 20 ha, como fora solicitado). Imagem 1 e 2.



Imagen 1. Delimitação da área de intervenção. Imagen 2. Delimitação e os indivíduos a serem suprimidos.

Taxa de Expediente:

Documento número: 1401053343329. R\$ 571,49. Quitado em 10/12/2020.

Documento número: 1401084781361. R\$ 35,89. Quitado em 15/04/2021. Obs.: Diferença 2021 - Taxa de Análise de Intervenção Ambiental.

Taxa florestal:

Documento número: 2901053343432. R\$ 543,94. Quitado em 10/12/2020.

Documento número: 2901084782128. R\$ 34,06. Quitado em 15/04/2021. 2021. Obs.: Diferença da Taxa Florestal.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 20,000 ha, localizada na propriedade FAZENDA CAMARGOS - MATRÍCULA 19.941, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi apresentado comprovante de pagamento. Documento número: 1501094550416. R\$ 2.477,15. Quitado em 14/06/2021.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito

MASP: 1056887-1



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 25/08/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34318806** e o código CRC **2A7709E1**.